



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Silvânia

LEI Nº 1.032, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1992

Doa imóvel à Associação do Entorno.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autori-zado a doar o imóvel onde funciona a fábrica de ma-nilhas, com respectivo lote, à Associação dos Pequ-e-nos Produtores do Entorno de Silvânia.

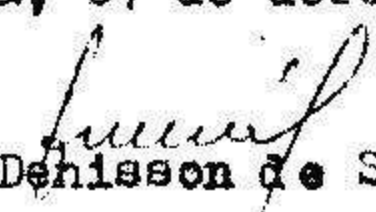
Parágrafo único - Fica também o Chefe do Poder 'Executivo autorizado a doar uma área de 1.800m2 (um mil e oitocentos metros quadrados), inclusive co bar-ração, antigo Centro Comunitário, no Povoado de João de Deus, à Associação dos Pequenos Produtores da Região Cabeceira de João de Deus.

Art. 2º - Os referidos prédios servirão exclusi-vamente como Sede das citadas Associações, não poderão ser alugados ou cedidos a terceiros.

Art. 3º - No caso de extinção das Associações, os imóveis retornarão ao Município, sem ônus para este.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 07 de dezembro de 1992.


José Denisson de Sousa

PREFEITO